CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Os animais domésticos, atualmente, são considerados membros das famílias, principalmente os cães e gatos, com os quais as pessoas mantêm estreitos vínculos afetivos de forma duradoura.

Quando um deles vem a falecer, além do extremo sofrimento da perda, seus tutores se deparam com extrema dificuldade para destinar os restos mortais do animal de uma forma digna e respeitosa.

Paralelamente a isso, muitas pessoas desejam sepultar seus companheiros de estimação em suas campas ou jazigos, esbarrando, no entanto, em respaldo legal para que isso se viabilize.

Diante do exposto, encaminhamos esse Projeto de Lei para que seja apreciado e, posteriormente, aprovado por essa Casa Legislativa, pois trata-se de importante normativa para o direito dos animais no Município de Toledo;

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2018.

ADEMAR DORFSCHMIDT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 2018

Dispõe sobre a implantação de cemitérios privados para sepultamento de animais domésticos no Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a implantação de cemitérios privados para sepultamento de animais domésticos no Município.

Art. 2º - Fica autorizada a implantação de cemitérios privados para sepultamento de animais domésticos em campas ou jazigos, no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2018.

ADEMAR DORFSCHMIDT